



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202300058002270

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2023-CPAB- GPCOM

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021, disponível no site da [OVG \(http://www.ovg.org.br\)](http://www.ovg.org.br), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães do tipo 'francês', com entrega diária, para atender ao Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, instalado às margens da Rodovia GO-237, na altura do Trevo para Colinas do Sul/GO, no município de Niquelândia/GO, no período de 01 a 15 de agosto de 2023, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para o atendimento aos visitantes do Centro de Apoio ao Romeiro, instalado às margens da Rodovia GO-237, na altura do Km 14, no município de Niquelândia - Muquém, sendo projeto prioritário desta Organização das Voluntárias de Goiás, desde o planejamento, até a sua completa execução, de modo a oferecer diversos atendimentos em um único espaço, contribuindo com a festividade religiosa, durante a caminhada de fé pela Romaria de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém, sob a essencialidade baseada no fomento a manifestação cultural e religiosa no Estado.

2.2. Nesse sentido, a presente contratação justifica-se pela necessidade de distribuição de pães/lanches que são servidos anualmente aos romeiros que passam pelo Centro de Apoio.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de pães do tipo 'francês', com entrega diária, sob demanda, para atender ao Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, instalado às margens da Rodovia GO-237, na altura do Trevo para Colinas do Sul/GO, no município de Niquelândia/GO, no período de 01 a 15 de agosto de 2023, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	Fornecimento de pães, do tipo 'francês', com peso aproximado por unidade: 50 gramas	UN	20.000 pães sob demanda
----	---	----	--------------------------------

3.2. A entrega deverá acontecer diariamente, entre 5:00h as 6:00h da manhã, e entre 14:00h as 15:00h da tarde, nas quantidades previstas abaixo, podendo haver alterações por parte do Gestor do Contrato, sob demanda com antecedência mínima de 12 (doze) horas:

3.2.1. Aproximadamente 6.000 (seis mil) pães para o dia 05 de agosto (data da passagem da Imagem de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém no Centro de Apoio ao Romeiro); e

3.2.2. Aproximadamente 1.000 (um mil) pães diários, nos demais dias do evento.

3.3. O quantitativo estipulado e horários estabelecidos no item 3.2, poderão ser alterados conforme a necessidade da Contratante, para mais ou para menos, com 12 (doze) horas de antecedência mínima, via telefone e/ou e-mail fornecido pela Contratada.

3.4. Os pães deverão ser entregues frescos, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com presença de fungos, com odor e/ou sabor desagradável. Deverão estar isentos de parasita, sujidades, larvas e/ou material estranho.

3.5. Fica a Contratada responsável pela fabricação e entrega diária dos produtos no Centro de Apoio ao Romeiro, bem como de todo os custos de deslocamentos, de pessoal, mão de obra, insumos e demais materiais/equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

3.6. A fabricação e entrega do produtos deverão ser compatíveis com a demanda da Contratante.

3.7. Os pães, para transporte, deverão ser acondicionados de maneira higiênica e ordenada, sem amassos, em perfeito estado de conservação, em recipiente adequado e atóxico.

3.8. O recebimento dos produtos serão supervisionados pela Gerência de Cerimonial e Eventos, competindo o dever de fiscalizar e comunicar ao Gestor do Contrato todas as inconsistências do procedimento, para que não ocorra nenhuma falha no momento do fornecimento do objeto.

3.9. Período, data(s), local(is) e horário(s) previamente estabelecido(s) poderão sofrer alteração (ões), conforme programação/deliberação desta Organização.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valor inexequíveis.

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, instalado às margens da Rodovia GO-237, na altura do Trevo para Colinas do Sul/GO, no município de Niquelândia/GO - Muquém.

7.2. A entrega deverá acontecer diariamente, entre 5:00h as 6:00h da manhã, e entre 14:00h as 15:00h da tarde, no local estabelecido, podendo haver alterações por parte do Gestor do Contrato.

7.3. A entrega dos produtos deverá acontecer, em consonância com o item 3.2, bem como horários estabelecidos no item 7.2 deste termo, durante todo o período do evento e de acordo com a demanda repassada pela Contratante com antecedência mínima de 12 (doze) horas, via telefone e/ou e-mail fornecido pela Contratada.

- 7.4. Os pães produzidos deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro das normas de higiene, não podendo estar danificados, queimados, mal assados ou com sua aparência ou sabor afetados, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 7.5. A Contratante poderá designar profissional Nutricionista desta Organização das Voluntárias de Goiás para avaliar a qualidade dos pães e solicitar adequações, caso necessário.
- 7.6. Verificando-se problema(s) no(s) produto(s) ou no processo de produção, a empresa será notificada para sanar/substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 7.7. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas.
- 7.8. O transporte, carga/descarga, estrutura e demais itens necessários para a entrega no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 7.10. A Organização rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado.
- 7.11. A Contratada deverá disponibilizar correio eletrônico e/ou telefone para contato do responsável pela empresa contratada.
- 7.12. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e transporte;
- 7.13. A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação desta Organização.
- 7.14. A Contratante informará à Contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas de antecedência, mudanças de datas, horários, e/ou quantitativos. Nestes casos, não haverá qualquer tipo de ressarcimento.
- 7.15. A Contratante informará à Contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, o quantitativo para a entrega diária.
- 7.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.17. A Contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade, nas quantidades apropriadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
- 7.18. A Contratada deverá executar a entrega, sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará modificações no objeto contratado, em caso de desacordo com o pactuado.
- 7.19. Os colaboradores que estiverem designados à manipulação do objeto final deste termo, devem cuidar de sua higiene pessoal e fazer uso de máscaras, toucas e luvas, sob pena de notificação por parte da OVG.
- 7.20. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e materiais/equipamentos próprios e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes;
- 7.21. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados;

7.22. Os produtos (e seus insumos) deverão ser de primeira qualidade, saborosos, frescos (alimentos do dia), e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou química que afete a sua apresentação ou validade.

7.23. A contratada não poderá alegar a falta de qualquer dos produtos/insumos para preparo dos alimentos/serviços como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução no fornecimento do objeto contratado para se eximir das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.24. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Prestar o fornecimento do objeto do contrato, nos termos estabelecidos nas Cláusulas contratuais, nos locais e endereços estabelecidos pela Contratante, primando pela qualidade do produto, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Organização.

9.8. Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.9. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital e anexos.

9.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.11. À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.12. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma informado nos itens 3, e subitens 3.2.1 e 3.2.2, e 7 deste Termo de Referência, após a assinatura contratual.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

10.4. Constituem ainda obrigações:

10.4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

10.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

10.4.6. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, de acordo com o prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do contrato;

10.4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;

10.4.9. Cientificar a área de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

11.1. Será emitido Ordem de Compras para o objeto.

12. **DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto do Termo de Referência.

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições do Regulamento de Aquisição da OVG.

13.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
- II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
- III - Rescisão e;
- IV - Outras previstas em legislação pertinente.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do Contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, pra apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado na Gerência da Secretaria Geral, e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria-Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso do procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente à suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser.
- 15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, contato: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR RODRIGUES ALVES, Gerente**, em 14/07/2023, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49732499 e o código CRC 1C37BAD4.

GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9458.



Referência: Processo nº 202300058002270



SEI 49732499